

LEI Nº 2.431, de 06 de novembro de 2006.

"Altera redação de artigo de lei municipal, que menciona"

A Câmara Municipal de Catalão, Estado de Goiás, aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - O artigo 1º e parágrafo único da Lei Municipal nº 2.400, de 30 de junho de 2.006, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Lei municipal n.º 2.400, de 30 de junho de 2.006:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a desafetar de sua destinação original passando à categoria de bem patrimonial disponível a seguinte área de terreno:

Área de 3.351,00 m², situada entre a Rua Sebastião Alves da Costa, com Rua 27-A, com Rua Jacob Ramos Coelho e com Loteamento Margon, no Loteamento Margon II, nesta cidade (Área Institucional);

Parágrafo Único – A área de terreno citada no "caput" deste artigo será desmembrada para indenização e/ou permuta de terrenos atingidos pela inundação dos lagos do Monsenhor Souza e Parque das Mangueiras, além de outras áreas na cidade que necessitarem de reparação por parte do Município de Catalão e também regularização de detentores de concessão de uso que atendam a lei específica."

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CATALÃO, aos 10 dias do mês de outubro do ano de 2006.

(a) Deusmar Barbosa da Rocha

Presidente da Câmara Municipal de Catalão

**"Sanciono a presente Lei .
Registre-se e publique-se.
Catalão, 06.11.2006.**

**(a) ADIB ELIAS JÚNIOR
Prefeito Municipal"**